



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação mútua, bem como custear despesas com materiais de consumo e permanente para a Polícia Militar Ambiental, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Bonito a firmar termo de cooperação mútua com a Polícia Militar Ambiental, para a execução da vigilância e combate a crimes ambientais, especificamente no âmbito deste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com materiais de consumo e permanente, para atender as finalidades precípua da Polícia Militar Ambiental, nos termos do Art. 1º desta Lei, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. A autorização para custeio de despesas fica restrita ao exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.